

**AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO**

CNPJ: 51.774.918/0001-29

Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstrações Financeiras

Período de 24 de abril (data de transferência de administração) a
30 de junho de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração do fluxo de caixa - método indireto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e Administradores do

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Curitiba – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do AF6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido entre 24 de abril de 2024 (data de transferência de administração) a 30 de junho de 2024, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do AF6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado para o período compreendido entre 24 de abril de 2024 (data de transferência de administração) a 30 de junho de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais

responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram avaliados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativas ocorridas durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um montante de R\$ 21.888 mil que representa 94,61% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios e sua complexidade julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) indagações e avaliação substantiva dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) avaliação dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação que suporta a integridade dos registros efetuados; (iv) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios, que o Fundo está exposto.

Outros Assuntos

Auditoria de valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras correspondente ao período compreendido entre 19 de outubro de 2023 a 24 de abril de 2024 (data da transferência), foram auditadas por outros auditores, cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de julho de 2024, sem modificações.

Responsabilidade da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

NIX AUDITORES INDEPENDENTES

CRC PR 010995/O-0



Felipe de Andrea

Contador CRC PR 067181/O



Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ 124459/O

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração da posição financeira**Em 30 de junho de 2024**

(Em milhares de reais - R\$)

Ativo	Nota	2024	
		Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalente de caixa	4	1.270	5,48
Disponibilidades		1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		1.269	5,48
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		1.269	5,48
Direitos creditórios	5	21.888	94,61
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		21.888	94,61
A vencer	5.3	21.888	94,61
Outros valores e bens		8	0,03
Despesas diferidas		8	0,03
Total do ativo		23.166	100,12
Passivo			
Valores a pagar		30	0,12
À sociedade gestora (*)	8	16	0,06
À sociedade custodiante (*)	8	7	0,03
À sociedade administradora (*)	8	7	0,03
Total do passivo		30	0,12
Patrimônio líquido		23.136	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		23.166	100,12

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração do resultado**Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024**

(Em milhares de reais - R\$)

	<u>Nota</u>	<u>19/10/2023 a 30/06/2024</u>
Resultados		3.441
<u>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>	5	3.377
Resultado com direitos creditórios	5.4	3.377
<u>Cotas de fundo de investimento</u>	4	18
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		18
<u>Instrumentos financeiros</u>	4	45
Resultado com aplicação em operações compromissadas		45
<u>Resultados diversos</u>		1
Outras rendas operacionais		1
Encargos		(235)
<u>Despesas de serviços técnicos especializados</u>		(24)
Outros serviços técnicos		(17)
Auditoria externa		(7)
<u>Despesas da Administração</u>	13	(205)
Remuneração da Gestão		(125)
Remuneração da Administração		(65)
Despesa de Controladoria		(15)
<u>Despesas de serviços do sistema financeiro</u>		(6)
Taxa ANBIMA		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		3.206

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração das mutações no patrimônio líquido**Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024***(Em milhares de reais - R\$)*

	Nota	19/10/2023 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do período		-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		3.206
Cotas emitidas no período	10	20.009
19.467,4915 cotas		20.009
Cotas resgatadas no período	10	(79)
70,4386 cotas		(79)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		19.930
Patrimônio líquido no final do período	11	23.136
Representado por 19.397,0529 cotas a R\$ 1.192,7681 cada		-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto**Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024***(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)*

	Nota	19/10/2023 a 30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		3.206
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+) Taxa de gestão a pagar		16
(+) Taxa de administração a pagar		7
(+) Taxa de custódia a pagar		7
(-) Resultado com direitos creditórios	5	(3.377)
Resultado líquido ajustado		(141)
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(Aumento) em direitos creditórios		(18.511)
(Aumento) em outros créditos		(8)
Caixa líquido das atividades operacionais		(18.660)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10	
(+) Emissão de cotas		20.009
(-) Resgate de cotas		(79)
Caixa líquido das atividades de financiamento		19.930
Variação no caixa e equivalentes de caixa		1.270
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	1.270
Variação no caixa e equivalentes		1.270

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O AF6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“Fundo”), foi constituído em 09 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 19 de outubro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido. Os principais riscos associados a Classe estão detalhados na Nota Explicativa nº 7.

A administração do Fundo é realizada pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. (“Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 19 de fevereiro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 24 de abril de 2024, a administração do Fundo pertencia à Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, sendo transferida para a Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na abertura do dia 25 de abril de 2024, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado no antigo administrador:

Composição do resultado do período	19/10/2023 a 24/04/2024
Resultado com direitos creditórios	2.455
Resultado com aplicações financeiras	45
Encargos e despesas operacionais	(178)
Resultado líquido no período	2.322

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 23 de setembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Cotas de fundo de investimento em renda fixa - Reconhecimento de ganhos”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2024.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM 489/11.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

FAIXA	DESCRIÇÃO	PROVISÃO (%)
A	A vencer e até 1 dia vencido	0,00%
B	Atraso de 2 até 30 dias	0,50%
C	Atraso entre 31 e 60 dias	10%
F	Atraso entre 61 e 90 dias	30%
E	Atraso entre 91 e 120 dias	70%
F	Atraso entre 121 e 365 dias	100%
WRITE-OFF	Superior a 365 dias	

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalente de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalente de caixa em 30 de junho de 2024:

Ativos - sem vencimento	2024		
	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.437,6261	883	1.269
Total		883	1.270

(*) Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 18.

Previamente à transferência à Administradora, o Fundo possuía investimentos em aplicações interfinanceiras de liquidez, operando com operações compromissadas como equivalente de caixa. No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, as operações compromissadas geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R\$ 45, sendo este resultado reconhecido no período pertencente à antiga Administração. Em 30 de junho de 2024, o Fundo não possui posição de investimento em operações compromissadas.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por títulos oriundos da atuação de cedentes nos segmentos agro, indústria ou comércio, com foco em

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

carteira de recebíveis, nos termos das “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” da ANBIMA para classificação de FIDCs.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, de forma definitiva, na respectiva data de aquisição:

- (a)** os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;
- (b)** tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
- (c)** não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;
- (d)** não sejam devidos por devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo;
- (e)** estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; e
- (f)** tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo;
- (g)** prazo máximo de 5 anos.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

- (a)** os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo com ou sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros;
- (b)** cada cedente será responsável pela existência dos direitos creditórios cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Será permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos direitos creditórios pelo Fundo com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos, durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Direitos de crédito	2024		
	A Vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	282	-	282
De 31 a 60 dias	275	-	275
De 61 a 90 dias	269	-	269
De 91 a 120 dias	262	-	262
De 121 a 150 dias	256	-	256
De 151 a 180 dias	250	-	250
De 181 a 360 dias	13.446	-	13.446
De 361 a 720 dias	6.848	-	6.848
Total	21.888	-	21.888
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	21.888	-	21.888

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	19/10/2023 a 30/06/2024
Saldo inicial	-
Aquisições	31.516
Recebimento de juros	(13.005)
Resultado	3.377
Saldo final	21.888

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

5.5 - Taxas praticadas

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
23,95	32,81	32,88

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2024, os maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

Devedor	A vencer	
	Saldo	% sobre PL
1	12.066	52,15
2	5.639	24,37
3	2.210	9,55
4	1.707	7,38
5	266	1,16
Total	21.888	94,61

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a Administradora do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2024, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 94,61% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*), desde que exista contraparte central (instituição financeira que atua como intermediária nas operações de derivativos).

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Pagamento condicionado das cotas: as principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento do resgate das cotas aos cotistas.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que **(a)** o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; **(b)** o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou **(c)** a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Cobrança extrajudicial ou judicial: no caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora")**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R\$ 7. A despesa registrada no período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Custodiante")**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o montante de R\$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo.

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R\$ 7. A despesa registrada no período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a título de taxa de custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Catálise Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Catálise Investimentos Ltda., no montante de R\$ 16. A despesa registrada no período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

9. Classificação por agência classificadora de risco

Considerando a dispensa prevista na Resolução CVM nº 175/22, conforme alterada, as cotas do Fundo não serão avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo, observando que: **(a)** as cotas serão únicas; **(b)** as cotas terão valor unitário de emissão de R\$ 1 (um mil reais); **(c)** a responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de o Fundo não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições dos itens que tratam do "Patrimônio Líquido Negativo" da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, novas cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique no desenquadramento da alocação mínima.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da 1ª integralização, pelo seu valor unitário de emissão; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da 1ª integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva classe desde a data da 1ª integralização até o dia útil imediatamente seguinte à data da efetiva integralização.

Durante o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

Classe	19/10/2023 a 30/06/2024	
	Quantidade	Montante emitido
Única	19.467,4915	20.009
Total	19.467,4915	20.009

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

b) Resgate de cotas

Os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo., sendo que o resgate das cotas será pago em até 30 dias a contar da data da solicitação dos cotistas, não sendo cobrada taxa de saída.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada. Caso não seja realizada em um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, houve o resgate das seguintes cotas:

Classe	19/10/2023 a 30/06/2024	
	Quantidade	Montante resgatado
Única	70,4386	(79)
Total	70,4386	(79)

11. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possui 19.397,0529 cotas, conforme demonstrado abaixo.

Classe	2024	
	Quantidade	Patrimônio Líquido
Única	19.397,0529	23.136
Total	19.397,0529	23.136

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

- a) Os serviços de administração e tesouraria do Fundo são prestados pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

administradora fiduciária, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, ou a sua sucessora a qualquer título ("Administradora").

- b) Os serviços de controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Custodiante").
- c) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Catálise Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.818, de 12 de janeiro de 2016, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").
- d) As cotas do fundo de investimento administrado por outra administradora estão custodiadas na respectiva instituição e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e distribuição das cotas, o Fundo pagará à administradora uma taxa de administração mensal, calculada e paga em valor equivalente a 0,24% ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser paga por período vencido a contar da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e assim sucessivamente.

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de administração de R\$ 7,50, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 meses, com base em um ano de 252 dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252, por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 65 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, o Fundo pagará à Gestora uma taxa de gestão mensal calculada utilizando o(s) percentual(is) indicado(s) na tabela a seguir, sobre o patrimônio líquido do Fundo, e assim sucessivamente:

Patrimônio líquido do Fundo (R\$/mil)	Taxa de gestão (% ao ano)
Até 100.000,00	0,75
De 100.000,01 a 150.000,00	0,65
Acima de 150.000,00	0,55

Será observado um valor mensal mínimo devido a título de taxa de gestão de R\$ 15,50, sendo estes valores atualizados pela variação positiva do IGP-M, ou seu sucedâneo legal, a cada intervalo de 12 meses, com base em um ano de 252 dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252, por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 125 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de custódia e controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria o Fundo pagará ao custodiante, taxa de custódia, calculada e paga em valor equivalente a 0,06% ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observando um valor mínimo devido de R\$ 7.

Os valores fixos indicados acima serão atualizados pelo IGP-M a cada intervalo de 12(doze) meses, com base em um ano de 252 dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252, por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

No período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R\$ 15 e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Data</u>	<u>Valor da Cota</u> R\$	<u>Rentabilidade da Cota</u> %	<u>Benchmark</u>
Período findo em 30 de junho de 2024 (*)	1.192,7681	19,28	Não aplicável

(*) Período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora, pela gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

- (i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
- (ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

A administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela NIX Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A despesa com honorários de auditoria no período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024 corresponde a 0,03% do patrimônio líquido do Fundo na referida data base (R\$ 6).

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

AF6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 51.774.918/0001-29

(Administrado pela Falcon Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 47.215.387/0001-67

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 19 de outubro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais - R\$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

19. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas de 15 de abril de 2024 foram deliberadas: (i) substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora pela Nova Administradora e Novo Custodiante; (ii) caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, Distribuidor, Custodiante, Controlador e Escriturador do Fundo, pela Nova Administradora e Novo Custodiante; (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo; (iv) alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, distribuição, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria; (b) adaptação integral aos padrões da Nova Administradora; (c) adaptação integral à Resolução CVM nº 175/22 e alterações subsequentes; e (v) definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral; (vi) ratificação dos atos praticados pela Administradora e Custodiante do Fundo durante a prestação dos serviços e (vii) autorizar a Administradora e a Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral. Tais deliberações entraram em vigor no fechamento de 24 de abril de 2024.

20. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, e está em vigor desde 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador, em 29 de novembro de 2024 para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Marcelo Aoki
Diretor responsável